



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Educação  
Parque Marajoara II**

## **EDITAL**

**Nº do Processo:** 015.00289301/2024-80

**Interessado:** Parque Marajoara II

**Assunto:** EDITAL DE PROFESSOR COLABORATIVO

### **EDITAL 001/2024 – Preenchimento de vaga para atuar como Professor de Ensino Colaborativo / Ano Letivo 2024**

A Direção da EE PQ MARAJOARA II. Escola vinculada à Diretoria de Ensino Região de Santo André, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 67.635/2023 e a Resolução SEDUC 21/2023, que instituem o Projeto de Ensino Colaborativo, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, torna público o presente Edital referente ao preenchimento de vaga para 01 Professor para atuar no Ensino Colaborativo (40 horas), no Ano Letivo 2024.

#### **1- Dos Requisitos**

São requisitos para atuar como Professor de Ensino Colaborativo, estar inscrito, para o ano letivo de 2024, no Processo Anual de Atribuição de classes e aulas e/ou no cadastro emergencial vigente, **ter habilitação/qualificação específica para atuação na Educação Especial, nos termos da Resolução SEDUC 68/2017 e da Resolução SEDUC, de 29/10/2021, que homologa a Indicação do Conselho Estadual da Educação – CEE nº 213/2021, ter contrato Categoria O**

Ativo nesta Secretaria, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009.

## **2 – Das Atribuições**

São atribuições do Professor que atuará no Projeto Ensino Colaborativo:

a ) apoiar o(s) professor(es) regente(s) das classes comuns e aulas regulares na elaboração, flexibilização e na acessibilização curricular;

b) auxiliar na definição dos apoios, recursos e serviços, conforme as características pessoais e modo de aprender do estudante;

c ) participar da elaboração do cronograma de atendimento do estudante;

d ) acolher e mediar a relação, também, com a família/responsáveis pelos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial matriculados na unidade escolar;

e ) elaborar Plano de Trabalho para atuação com comprometimento para direcionar as ações do professor na sua função, além de servir como documento orientador para atuação na unidade escolar;

f ) orientar e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem do estudante elegível aos serviços da Educação Especial ao longo da sua trajetória escolar, considerando o Atendimento Educacional Especializado – AEE e o Projeto Ensino Colaborativo;

g) observar, acompanhar e orientar o estudante, em sala de aula regular, nos procedimentos de estudos, consultas, pesquisas e utilização de recursos de acessibilidade.

### **3- Das Vagas**

01 vaga para Professor, para atuar no Ensino Colaborativo ministrando 32 aulas + 07 ATPC's e 14 APD's, para o Ensino Fundamental Anos finais. Horário distribuído entre 13h e 18h35.

### **5- Da entrega da proposta de trabalho atuar como**

### **Professor de Ensino Colaborativo / Ano Letivo 2024**

A proposta de trabalho deverá ser datada e assinada, contendo a identificação completa do interessado, breve descrição da sua trajetória escolar e sua experiência profissional, bem como as suas ações e os objetivos que pretende desenvolver.

**É necessário o envio dos comprovantes de habilitação/qualificação, junto à proposta de trabalho.**

A proposta de trabalho deverá ser encaminhada ao e-mail desta Unidade escolar, no período de **26 a 30/04/2024**.

E-mail: [e925639a@educacao.sp.gov.br](mailto:e925639a@educacao.sp.gov.br)

## **7- Da entrevista e avaliação da Proposta de trabalho**

A avaliação constará da apresentação do candidato, seu histórico profissional e da proposta para o posto de trabalho, objeto da sua inscrição e será realizada pela equipe gestora.

A entrevista dar-se-á de forma presencial no dia e horário combinado previamente com o candidato.

## **9- Das Disposições Finais**

O Professor do projeto **não fará jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Exclusiva - GDE**, de que trata a Lei Complementar nº 1.164 de 04-01-2012, alterada pela Lei Complementar nº 1.191, de 28-12-2012 devido a Unidade Escolar pertencer ao Programa Ensino Integral.

O docente com atribuição nos termos desta resolução, não poderá ser substituído. O docente, com atribuição nos termos da Resolução Seduc 7/2021, terá cessada sua respectiva carga horária de projeto, nas seguintes situações:

I – A seu pedido, mediante

solicitação por escrito; II – A

critério da administração, em

decorrência de:

- não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;
- entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença-gestante e adoção, por período superior a 15 (quinze) dias, interpolados ou não, no ano civil;
- à unidade escolar, deixar de comportar o projeto;
- descumprir as normas legais;

- não atender às convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

Santo  
André, 22 de  
abril de 2024.

**Tania Cruxatti de  
Lima**

Diretor Escolar



Documento assinado eletronicamente por **Tania Cruxatti De Lima, Diretor Escolar**, em 22/04/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0025813433** e o código CRC **C224C33F**.